



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Escritania da Infância e Juventude e 1º Cível

Av. Rio Grande do Sul, nº 65 - Setor Bela Vista - Goiátuba/GO, CEP - 75.600-000 - Fone (064)3495-2360/3310

EDITAL DE PROCESSAMENTO E INTIMAÇÃO DOS CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 5353525-02.2020.8.09.0067

PROMOVENTE:	EURÍPEDES ROCHA DE PAIVA	CPF: 302.984.151-00
	SANDRA LUIZA TEIXEIRA	CPF: 796.463-791-68
	GEOVANE TEIXEIRA PAIVA	CPF: 031.951.061-16
	PAULO ROBERTO TEIXEIRA PAIVA	CPF: 033.777.941-40
	HELIANE TEIXEIRA PAIVA	CPF: 046.818.081-80
	JOEL CUSTÓDIO CARDOSO	CPF: 062.361.926-18
	PRODUTORA DE SEMENTES SOLOVERDE LTDA ME	CNPJ 00.884.850/0001-08

PROMOVIDO: CREDORES

Ação	Recuperação Judicial (L.E.)	Citação	
Juízo	Goiatuba - 1ª Vara Cível	Valor	50.375.454,53

FAZ SABER, que por este, O MM. Juiz de Direito da Escritania da Infância e Juventude e 1º Cível desta Comarca de Goiátuba e o Administrador Judicial nomeado nos autos em epígrafe, no uso de sua competência e nos termos do § 2º, do art. 7º, da Lei de Recuperação Judicial, Lei nº 11.101/2005, **COMUNICAM**, pelo presente Edital, a quem interessar possa, em especial às partes e aos interessados no processo de recuperação judicial acima mencionado que, após a verificação detalhadas das habilitações de crédito, das divergências dos créditos lançados nos livros contábeis e documentos comerciais dos recuperandos, o Administrador Judicial concluiu pela legitimação dos credores e créditos atestados nas tabelas abaixo, que definem os valores dos créditos sujeitos à recuperação judicial da promovente e sua respectiva classificação. Informam, outrossim, que a documentação que fundamentou a presente verificação dos créditos está à disposição dos legitimados a que alude o artigo 8º, *caput*, da Lei n. 11.101/2005, os quais poderão ter acesso aos sobreditos documentos no escritório profissional do Administrador Judicial, situado na Rua 1.129, 710, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.175-140, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, mediante prévio agendamento. Ficam os interessados, desde já, advertidos que podem, no prazo de 10 (dez) dias, contados da presente publicação, apresentar ao Juiz impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Informam, ainda, que o plano de recuperação judicial já foi apresentado pela recuperanda e se encontra nos autos do processo em referência (evento processual n. 151 dos autos eletrônicos). Ficam os credores, ainda, advertidos de que podem manifestar ao Juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do presente edital. E para que, no futuro, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da lei.

PRAZO PARA HABILITAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO: 10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital.

PRAZO PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital.

CUMPRE-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Goiátuba, Estado de Goiás. Eu, Janaina Mattar Ferreira Santos, Analista Judiciário, o digitei.

=> **PARA TER ACESSO AO CONTEÚDO INTEGRAL DO PROCESSO SIGA OS SEGUINTE PASSOS:** 1) Entre no site <https://projudi.tjgo.jus.br>; 2) no canto superior direito da tela, clique na lupa; 3) clique na terceira opção: "Processo por Código"; 4) na tela que se abre, informe o número do processo até o dígito verificador e o código de acesso ajwnz225enm4d9dxjj.

Goiatuba, 1 de fevereiro de 2021.

RODRIGO DE CASTRO FERREIRA

Juiz(a) de Direito
assinado digitalmente

LEONARDO RIBEIRO ISSY

Valor: R\$ 50.375.454,53 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIATUBA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leonardo Ribeiro Issy - Data: 08/02/2021 14:45:33



Administrados Judicial

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES**(Nº, CREDOR, VALOR - R\$)**

CLASSE II - GARANTIA REAL: (1) ABADIO DE SOUSA FURTADO: R\$ 714.408,00; (2) BANCO DO BRASIL S.A: R\$ 5.108.908,67; (3) BANCO SICOOB AGRORURAL LTDA: R\$ 1.954.270,07; (4) BANCO SICOOB UNISAUDE LTDA: R\$ 275.543,55; (5) BRASIL COMERCIO ATACADOSTA DE GRÃOS LTDA: R\$ 443.936,00; (6) CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A: R\$ 1.399.000,00; (7) CHS AGRONEGOCIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**: R\$ 3.774.540,00; (8) CLEOMAR DE FREITAS BORGES: R\$ 399.000,00; (9) DU PONT DO BRASIL S.A: R\$ 762.657,09; (10) ELOI PIVA: R\$ 230.000,00; (11) FORTGREEN COMERCIAL AGRICOLA S.A: R\$ 286.231,04; (12) FRANCISMAR CANDIDO DA SILVA: R\$ 350.000,00; (13) LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A: R\$ 13.789.552,00; (14) LUCIANO FERNANDES ABUD: R\$ 83.541,58; (15) RONALDO SOUZA CRUVINEL: R\$ 630.000,00; (16) SYNGENTA SEEDS LTDA: R\$ 198.600,95; (17) TAMBURI AGRONEGOCIOS COMERCIO E REP. LTDA: R\$ 1.687.389,80.

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO: (1) ADAIR FERREIRA FERNANDES: R\$ 212.000,00; (2) AGREX DO BRASIL S.A: R\$ 329.667,83; (3) ALIANÇA AGRICOLA DO SERRADO S/A: R\$ 1.080.000,00; (4) ANTONIO CARLOS DA CRUZ: R\$ 382.368,82; (5) ANTONIO JOSÉ CARDOSO CASTILHO: R\$ 170.000,00; (6) AUTO POSTO 100 LIMITES LTDA: R\$ 28.231,98; (7) AUTO POSTO ESPLANADA EIRELI: R\$ 129.392,62; (8) BANCO DO BRASIL S.A*: R\$ 48.956,00; (9) BANCO DO BRASIL S.A: R\$ 1.217.822,54; (10) BANCO JHON DEERE S.A*: R\$ 341.363,13; (11) BANCO SANTANDER S.A*: R\$ 900.000,00; (12) BANCO SANTANDER S.A: R\$ 372.104,53; (13) BANCO SICOOB AGRORURAL LTDA: R\$ 2.525.284,47; (14) BANCO SICOOB CREDI-RURAL LTDA: R\$ 2.008.770,49; (15) BANCO SICOOB UNISAUDE LTDA: R\$ 212.281,15; (16) BIOGERMANY BG BIO INDUSTRIA E COMERCIO - LTDA: R\$ 114.160,00; (17) CAIRO GARCIA PEREIRA: R\$ 382.998,00; (18) CASA DO PICA PAU - LTDA: R\$ 47.250,00; (19) CCA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUARIOS - LTDA: R\$ 16.621,00; (20) CENTRO OESTE MAQUINAS - LTDA: R\$ 924.421,56; (21) CLEITON FRANCO DA SILVA: R\$ 180.000,00; (22) CLEOMAR DE FREITAS BORGES: R\$ 27.378,00; (23) CM FOMENTO MERCANTIL LTDA: R\$ 45.093,00; (24) ELOI PIVA: R\$ 45.000,00; (25) ELSON SILVEIRA ALVES: R\$ 1.020.162,92; (26) HERIVELTON TRISTÃO BARBOSA: R\$ 32.500,00; (27) INDUSTRIA GOIANA DE EMBALAGENS - LTDA: R\$ 17.320,72; (28) JF PEÇAS AGRICOLAS LTDA: R\$ 350.631,03; (29) JOSÉ RODRIGUES OLIVEIRA: R\$ 126.000,00; (30) JUNIOR CESAR NAVES DE MOURA: R\$ 60.000,00; (31) KEILA CRISTINA FERNANDES: R\$ 205.552,00; (32) LAURO CESAR CASTILHO MEIRELES: R\$ 226.536,00; (33) MAQNELSON AGRICOLA LTDA: R\$ 102.689,34; (34) MARIO CÉSAR MENEZES: R\$ 141.000,00; (35) MEGA SAFRA PROD.AGROPECUARIO LTDA.: R\$ 39.974,45; (36) MINAS GOIAS COMERCIO E REPRES. DE PROD. AGROPECUARIO LTDA: R\$ 85.320,00; (37) NELSON VIEIRA NETO: R\$ 40.000,00; (38) NORANEI LUIZ TEIXEIRA: R\$ 60.000,00; (39) ODAIR JOSÉ HONORIO BORGES **: R\$ 1.406.783,70; (40) PAULO SANTOS MEDEIROS: R\$ 43.800,00; (41) RENATO ALVES DE OLIVEIRA**: R\$ 585.000,00; (42) RONALDO SOUZA CRUVINEL: R\$ 497.798,00; (43) RURAL BRASIL S.A: R\$ 356.804,49; (44) SIMONE ROCHA TEIXEIRA CANDIDO - LTDA: R\$ 250.000,00; (45) SPAÇO AGRICOLA LTDA: R\$ 33.764,00; (46) USINA CEM CENTRAL ENERGETICA MORRINHOS S/A: R\$ 58.000,00; (47) VALDIVINO VIEIRA DA SILVA: R\$ 53.000,00; (48) VISA FACTORING-FOMENTO MERCANTIL LIMITADA: R\$ 96.200,00; (49) WILLIAN ARANTES DE SOUSA: R\$ 39.460,00; (50) YPIRANGA AGRICOLA: R\$ 40.000,00.

CLASSE IV - ME/EPP: (1) AGRIFEÇAS MAQUINAS AGRICOLAS - EPP: R\$ 54.000,00; (2) AUTO POSTO WM LTDA-ME: R\$ 53.250,00; (3) MULTI-CHOQUE AUTO ELETRICA LTDA-ME: R\$ 1.329,40.

TOTAL: R\$ 49.884.186,74

* Crédito não sujeito à recuperação judicial com relação ao devedor principal. Foi mantido em relação a coobrigados.

** Obrigação de entrega de grãos, convertida em Reais (R\$) na data do ajuizamento.

Valor: R\$ 50.375.454,53 | Classificador: RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Recuperação Judicial (L.E.)
GOIATUBA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Leonardo Ribeiro Issy - Data: 08/02/2021 14:45:33

